



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 05 / 2023 (LOA 2024), DATADO DE 31/08/2023, CUJOS ANEXOS FORAM APRESENTADOS SOMENTE EM 27 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS / MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024”.

I – Relatório

Foi encaminhado às Comissões Permanentes o Projeto de Lei de nº 05 / 2023, de 31/08/2023, cujos anexos foram apresentados somente em 27 de novembro de 2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Doresópolis / MG, para o exercício financeiro de 2024”.

Com a juntada dos anexos, fica viabilizada sua análise técnica.

Trata-se, pois, de proposição de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 73, inc. III da Lei Orgânica Municipal, por ser matéria orçamentária.

O projeto na pauta da 7ª Reunião Extraordinária, marcada para o dia 05 de dezembro de 2023, às 19:00hs.

II – Voto do Relator da CFO

O art. 80, *caput*, do regimento Interno da Câmara Municipal, dispõe que a comissão de Finanças e Orçamento opina, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de



CÂMARA MUNICIPAL DE DORÉSÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

caráter financeiro, e especialmente sobre diretrizes orçamentárias, nos termos do inc. II, do dispositivo citado.

O PPA - Plano Plurianual, juntamente com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e a LOA – Lei Orçamentária Anual, são leis instituídas pela Constituição da República, art. 165, que tem como objetivo impor limites e obrigações ao gestor público, além de direcionar os gastos públicos de forma eficiente.

Para viabilidade da proposta orçamentária em análise, é necessário seu alinhamento junto com a LDO 2024 e PPA 2022 / 2025.

Em razão de mudanças no Projeto da LOA, também foi apresentado outros dois projetos que alteram os anexos tanto da LDO (Projeto 08 / 2023) quanto do PPA (Projeto 09 / 2023).

O tema exige atenção de pronto, uma vez que o orçamento é a regra a ser seguida na Administração Pública.

Cabe frisar, conforme previsto no inciso I do art. 4º do Projeto de Lei em análise, que já fica autorizado a abertura de créditos suplementares pelo Poder Executivo no importe de 25%.

Para o exercício financeiro de 2024, foi estimada a receita do Município de Dorésópolis em R\$28.000.000,00 (vinte e oito milhões), sendo está a despesa fixada, subdividida por órgãos e funções da administração pública.

Ante o exposto, meu voto é pela legalidade do projeto e sua tramitação, uma vez que reveste - se de boa forma constitucional legal, juridicidade e boa técnica legislativa, e, no mérito, deve ser acolhido.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

Sendo assim, este relator é favorável à tramitação deste Projeto de Lei proposto pelo Poder Executivo, respeitando a autonomia que a Administração Municipal possui para a plena execução orçamentária através de gestão e planejamento de seu programa de governo, amparado pelas normas vigentes que regem os Princípios da Administração Pública, sob a fiscalização do Controle Interno desse Poder Legislativo.

Cabe ressaltar que a análise desse projeto deve ser em conjunto com os projetos que alteram os anexos tanto da LDO (Projeto 08 / 2023) quanto do PPA (Projeto 09 / 2023), para completo alinhamento das leis orçamentárias.

Relator da Comissão de Finanças e Orçamento
Ofenil Rodrigues de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão datada de 05 de dezembro de 2023, às 18:00hs, por unanimidade, opinaram pela constitucionalidade do Projeto de Lei de nº 05/2023, datado de 31/08/2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Doresópolis / MG, para o exercício financeiro de 2024” e, no mérito, por sua deliberação e aprovação.

Cabe ressaltar que a análise desse projeto deve ser em conjunto com os projetos que alteram os anexos tanto da LDO (Projeto 08 / 2023) quanto do PPA (Projeto 09 / 2023), para completo alinhamento das leis orçamentárias.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2023.


Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Deborah das Dores Leonel Moreira


Membro:

Pedro Costa Neto

